PREFEITURA
DUQUE DE
CAXIAS

EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO COM INSTITUIÇÕES EM GERAL

ESPÉCIE

Termo de Convênio nº 15-007/2022, conforme o Processo Administrativo nº 014/001716/2021.

PARTES

MUNICÍPIO DE DUQUE DE CAXIAS, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE e, de outro lado, CURSOS TÉCNICOS E PROFISSIONALIZANTES VALERIA VAZ LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 10.855.909/0001-85, neste ato representada, por procuração, pelo Sr. GILVAN DA ROSA RAMOS JUNIOR, inscrito no CPF/MF sob o nº 108.883.137-89.

OBJETO

O presente Convênio tem por objetivo a realização de estágio curricular supervisionado de Técnico em Enfermagem e Técnico em Análises Clínicas, obedecendo aos preceitos e formalidades legais, conforme Plano de Trabalho constante no Processo Administrativo nº 014/001716/2021.

DATA DE ASSINATURA: Duque de Caxias, 25 de agosto de 2022.

Dr. Daniel Puertas
Secretário Municipal de Saúde
CRM 52.99136-8
Matr. 41.784-0

MUNICÍPIO DE DUQUE DE CAXIAS
DANIEL CARVALHO PUERTAS DE SOUZA
Secretário Municipal de Saúde

PUBLICADO EM BOLETIM OFICIAL
Nº 194 DE 1/09/2022

PREFEITURA
DUQUE DE
CAXIAS

Número do Processo Administrativo	014/001716/2021
Modalidade da Licitação	-
Tipo de Licitação	-
Espécie do Contrato	CONVÊNIO COM INSTITUIÇÕES EM GERAL
Data de assinatura	25/08/2022
Prazo	36 (trinta e seis) meses
Valor global	-
Número, data e valor do Empenho	-
Dados secundários	O presente Convênio tem por objetivo a realização de estágio curricular supervisionado de Técnico em Enfermagem e Técnico em Análises Clínicas, obedecendo aos preceitos e formalidades legais, conforme Plano de Trabalho constante no Processo Administrativo nº 014/001716/2021.

PREFEITURA DUQUE DE CAXIAS

ESPÉCIE: CONVÊNIO COM INSTITUIÇÕES EM GERAL

LIVRO: 15/2022

TERMO: 15-007/2022

TERMO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICIPIO DE DUQUE DE CAXIAS**, ATRAVÉS DA **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** E, DE OUTRO LADO, **CURSOS TECNICOS E PROFISSIONALIZANTES VALERIA VAZ LTDA,** NA FORMA ABAIXO:

O **MUNICÍPIO DE DUQUE DE CAXIAS**, doravante designado simplesmente **MUNICÍPIO**, localizado na Alameda Dona Esmeralda, nº 206, Jardim Primavera, Duque de Caxias/RJ, inscrito no CNPJ nº. 29.138.328/0001-50, neste ato representado por seu Prefeito Sr. **WILSON MIGUEL DOS REIS**, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade nº 810.645.077, expedida pelo IFP/RJ e inscrito no CPF/MF sob o nº 311.163.537-68, que delega competência através da Lei Municipal nº 2.825 de 06 de janeiro de 2017, ao Ilmo. Secretário Municipal de Saúde, Sr. **DANIEL CARVALHO PUERTAS DE SOUZA**, brasileiro, casado, médico, portador da carteira de identidade nº 11.913.158-9, expedida pelo DETRAN/RJ, e inscrito no CPF sob o nº 106.500.037-56, e de outro lado, **CURSOS TÉCNICOS E PROFISSIONALIZANTES VALERIA VAZ LTDA,** doravante designada simplesmente **CONVENENTE**, inscrita no CNPJ nº 10.855.909/0001-85, com endereço à Rua Doutor Pache de Faria, nº 23, Apt. 101/4, Apt. 201/4, Apt. 301 e Apt. 301-A, Méier, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 20.710-020 neste ato representada, por procuração, pelo Sr. **GILVAN DA ROSA RAMOS JUNIOR**, brasileiro, solteiro, pedagogo, portador da Carteira de Identidade nº 21.103.068-9, expedida pelo DETRAN/RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 108.883.137-89, resolvem celebrar o presente **CONVÊNIO**, tendo em vista o constante e decidido no processo administrativo nº 014/001716/2021, contendo as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Este Termo rege-se por toda a legislação aplicável à espécie, que desde já se entende como integrante do presente termo, especialmente a Lei nº 8.666/93, e suas alterações, a Lei Complementar Federal nº 101/2000, Lei 11.788/2008, bem como pelos preceitos de direito público, pelo Programa de Trabalho e pelas Cláusulas deste **CONVÊNIO**.

Parágrafo Único - A INSTITUIÇÃO DE ENSINO declara conhecer todas as normas e concorda em sujeitar-se às estipulações, sistema de penalidades e demais regras dela constantes, ainda que não expressamente transcritas neste Instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O presente Convênio tem por objetivo a realização de estágio curricular supervisionado de Técnico em Enfermagem e Técnico em Análises Clínicas, obedecendo aos preceitos e formalidades legais, conforme

Plano de Trabalho constante no Processo Administrativo nº 014/001716/2021, que institui a formalização do presente termo de convênio.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO

O prazo de execução do **CONVÊNIO** será de **36 (trinta e seis) meses,** a contar da data da assinatura do presente termo.

CLÁUSULA QUARTA – DA REALIZAÇÃO DO ESTÁGIO

Para realização de cada estágio, em decorrência do presente convênio, será celebrado um Termo de Compromisso de Estágio – TCE, entre o estudante e CONCEDENTE, com a interveniência obrigatória da INSTITUIÇÃO DE ENSINO, nos termos do artigo 13º da Portaria nº 025/2009/SMS.

Parágrafo Primeiro: O Termo de Compromisso de Estágio – TCE, fundamentado e vinculado ao presente convênio, ao qual será anexado posteriormente, terá por função básica, em relação a cada estágio, particularizar a relação especial existente entre o estudante-estagiário e a CONCEDENTE.

Parágrafo Segundo: Assim materializado, caracterizado e documentado, o Estágio que vier a ser realizado ao abrigo deste convênio, segundo a legislação pertinente, não acarretará vínculo empregatício de qualquer natureza entre os estagiários e a CONCEDENTE.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES

1. **São obrigações do MUNICÍPIO:**

I. Identificar vagas de estágio disponíveis nas Unidades/Órgãos da Secretaria Municipal de Saúde;

II. Receber e selecionar, mediante processo interno, de acordo com as necessidades administrativo- operacionais da Secretaria Municipal de Saúde, os alunos encaminhados pela instituição de Ensino para usufruírem das oportunidades de estágio;

III. Firmar com os alunos escolhidos, Termo de Compromisso de Estágio, nos termos previstos nas legislações vigentes;

IV. Encaminhar à Instituição de Ensino cópia do Termo de Compromisso, devidamente assinado pelas partes;

V. Proporcionar aos estagiários, atividades de aprendizagem social, profissional e cultural compatíveis com o contexto básico da profissão, relativa a cada curso, bem como condições de treinamento prático e de relações humanas no trabalho;

VI. Expedir termo de realização de estágio quando do desligamento do estagiário ou da conclusão do estágio;

VII. Indicar funcionário com formação na área de conhecimento desenvolvida no curso do estagiário para orientar e supervisionar até 10 (dez) estudantes simultaneamente;

VIII. Enviar à Instituição de Ensino, através do estudante, a cada 03 (três) meses, relatório parcial das atividades do estágio, observado o disposto no art. 9°, inc. VII, da Lei n° 11.788/2008;

IX. Avaliar mensalmente o desempenho do estagiário.

2. São obrigações da INSTITUIÇÃO DE ENSINO:

I. Selecionar seus alunos, nas quantidades previamente determinadas pelo Município, e encaminhá-los através de carta de recomendação, em papel timbrado, assinada pelo titular do setor competente, na qual mencione expressamente: Declaração de matrícula no módulo cursado, número de módulos do curso e área de atuação do aluno indicado;

II. Cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos pelo Município para o início dos trabalhos do ano letivo;

III. Assinar e devolver ao Município, através de meios próprios, as 03 (três) vias do Termo de Compromisso, firmado com o estagiário no prazo máximo de 02 (dois) dias;

IV. Informar ao Município, todo e qualquer motivo que venha a ocasionar a suspensão ou cancelamento da matrícula dos alunos selecionados e aceitos como estagiários por esta, bem como o término ou abandono do curso;

V. Indicar professor orientador da área a ser desenvolvida no estágio como responsável pelo acompanhamento e avaliação das atividades do estagiário;

VI. Comunicar ao Município, no início do período letivo, as datas de realização de avaliação, escolares e acadêmicas;

VII. Elaborar o Plano de atividades do estagiário em acordo com o Município e o estagiário, o qual será incorporado ao Termo de Compromisso.

CLÁUSULA SEXTA - DO ESTÁGIO

Fica assegurada à CONCEDENTE a seleção dos estudantes candidatos à vaga de estágios, que a INSTITUIÇÃO DE ENSINO indicar.

Parágrafo Primeiro: O estágio poderá ser suspenso, interrompido ou extinto, em qualquer época, por solicitação da INSTITUIÇÃO DE ENSINO, da CONCEDENTE, ou do estudante, mediante comunicação prévia de 05 (cinco) dias, encaminhada, por escrito, pelo interessado ao Departamento de Administração e Gestão de Pessoal – DAGP.

Parágrafo Segundo: Extinguir-se-á, de pleno direito, ao estágio se o aluno desistir do curso, concluí-lo, trancar a matrícula ou perder o vínculo com a INSTITUIÇÃO DE ENSINO, sendo que, em qualquer das hipóteses, a INSTITUIÇÃO DE ENSINO e o estudante deverão comunicar imediatamente à CONCEDENTE.

revogado qualquer convênio anteriormente firmado, e poderá ser denunciado a qualquer tempo, independentemente de justificativas, sem que daí ocorra ônus para qualquer das partes.

Parágrafo Único – O presente Convênio poderá ser alterado a qualquer tempo mediante termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DENÚNCIA

Fica assegurado a quaisquer das partes o direito de denunciar o convênio por inadimplemento de alguma obrigação, ou extingui-lo por comum acordo das partes, desde que haja notificação por escrito, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

O MUNICÍPIO obriga-se a promover a publicação no Boletim Oficial, do Extrato do presente Termo, conforme o art. 61, parágrafo único, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Duque de Caxias para dirimir eventuais questões oriundas deste instrumento, excluindo-se, de plano, qualquer outro.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS ASSINATURAS

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes assinam este instrumento por seus representantes em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Duque de Caxias, 25 de agosto de 2022.

Dr. Daniel Puertas
Secretário Municipal de Saúde
CRM 52.99136-8
Matr. 4.1.784-0

MUNICÍPIO DE DUQUE DE CAXIAS
DANIEL CARVALHO PUERTAS DE SOUZA
Secretário Municipal de Saúde

CURSOS TÉCNICOS E PROFISSIONALIZANTES VALERIA VAZ LTDA - ME
GILVAN DA ROSA RAMOS JUNIOR
Representante Legal
(por procuração)